



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

Rua Ijuí, 500 - Fone/Fax: (055)551-1558 Fone/Fax: (055)551-1430

CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 218/97

Concede reajuste nos vencimentos dos servidores e dá outras providências.

EUGENIO REIMANN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FACO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido reajuste aos servidores e professores municipais num percentual de 3% (três por cento) que incidirá no vencimento básico de cada categoria funcional, retroativo a 1º de maio de 1997.

Art. 2º - Os recursos para a cobertura da despesa decorrente desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 16 dias de maio de 1997.

Eugenio Reimann  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 16 de maio de 1997.

Gildo Martens  
Sec. Mun. de Administração